CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 595/2013.
Autor: Vereador Leandro Guerrilha.
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de incluir em matéria já existente da grade curricular dos alunos matriculados na Educação infantil, no ensino Fundamental e na Educação de jovens e adultos – EJA da Rede Pública Municipal de ensino no âmbito das Escolas Municipais, ênfase nas relações familiares e no respeito aos idosos.

RELATÓRIO.

- Em pesquisa realizada por este Setor, não encontramos nenhum assunto, versando sobre o tema abordado.

Em relação à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o dispositivo no art. 9º que diz: "Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".

- É oportuno observar o disposto no art. 176 da Resolução 910/91 Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.